



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Arquivo

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA : 16/07/21
PROC. ADM. : 17667/21
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° : 431/21

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, inscrita no CNPJ n° 44.733.608/0001-09, estabelecida à Av. Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, 2800 – Jardim Esplanada II – CEP: 13331-900, Indaiatuba – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 18.079.272 e CPF n° 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 27.342.789 e do CPF n° 161.052.058-80, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, inscrita no CNPJ n° 44.723.757/0001-89, estabelecida na Rua Praça da Independencia, 100, Centro – CEP: 13370-000, Rafard – SP, Telefone: (19) 3496-2027 (GCM), E-mail: guarda.civil@rafard.sp.gov.br, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FÁBIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 33.412.049-4 SSP/SP e do CPF 224.031.826-77 e pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, **CLOVIS APARECIDO MANCINI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 28.032.449-2 e CPF n° 258.652.378-45, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme constante no Processo Administrativo n° 17667/2021, e demais normas correlatas, nos termos a seguir delineados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo estabelecer a mútua cooperação entre os municípios de Indaiatuba e Rafard, através de suas Secretarias de Segurança Pública, tendo como objetivo desta cooperação a formação em Segurança Pública para um contingente de 01 (um) Guarda Civil, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho pertencente ao anexo I deste termo.

1.2. O gestor público responsável pela execução do presente acordo, será EDSON DONISETTE MASSAIOLI, ocupante do cargo de Diretor da Guarda Civil de Indaiatuba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua **Secretaria de Segurança Pública**, ministrar as aulas horas planejadas no que se refere ao



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

curso de formação em segurança pública cumprindo com a carga horária estipuladas em 1.186 (mil cento e oitenta e seis) horas-aula, não se responsabilizando por transportes, alimentação, uniformes ou qualquer outro custo.

2.2. Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, através de sua **Secretaria de Segurança**, o envio de 01 (um) Guarda Civil para que sejam Capacitados pelo **Departamento de Ensino e Treinamento da Guarda Civil Indaiatuba**, bem como a orientação sobre a obrigatoriedade de cumprir as determinações e normas da corporação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente acordo, serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste acordo, dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, o que de comum acordo assinarão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÔNUS

4.1. O Município de Indaiatuba não terá nenhum custo, por menor que seja, a não ser a preparação e execução deste termo, qual seja aplicação do Curso de Formação em Segurança Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Ficará sob a responsabilidade do **Departamento de Ensino e Treinamento da Guarda Civil Indaiatuba**, a execução do presente termo com o planejamento e coordenação.

5.2. A **Guarda Civil de Rafard**, através de seu Comando, nomeará um representante para acompanhamento das aulas, o que ocorrerá de *Segunda a Sexta feira*, das *08h00 às 17h00 hs*, passível de alterações, na base da **Guarda Civil de Indaiatuba**, localizada na *Avenida Ario Barnabé, 924 – Jd. Morada do Sol/ Indaiatuba- SP*.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 19/07/2021 a 31/12/2021, quando se cumpre o objeto na íntegra.

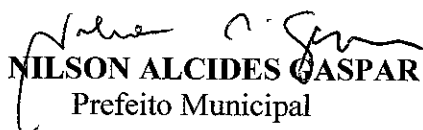
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo

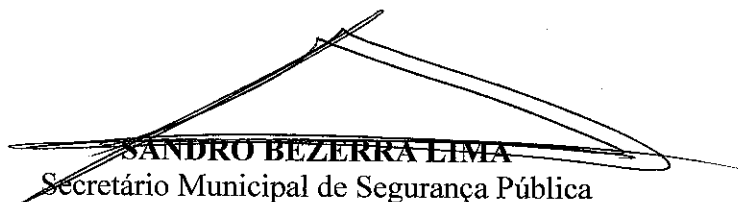


Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, para que produza os devidos e legais efeitos.

Indaiatuba, 16 de julho de 2021.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública


FÁBIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


CLOVIS APARECIDO MANCINI
Diretor da Guarda Municipal de Rafard

Gestora:


EDSON DONIZETE MASSAIOLI
5

Testemunha:



Comandante da Guarda Civil de Rafard







RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 22/03/2021 – Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e containers masculino/feminino, para utilização em eventos institucionais e beneficentes do Município, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Total Estimado: R\$ 737.780,00 – Pregão Presencial nº 19/21.

SEGURANÇA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 431/21 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 16/07/2021 – Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo estabelecer a mútua cooperação entre os municípios de Indaiatuba e Rafard, através de suas Secretarias de Segurança Pública, tendo como objetivo desta cooperação a formação em Segurança Pública para um contingente de 01 (um) Guarda Civil, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho pertencente ao anexo I deste termo. Processo nº 17667/21.

SANDRO BEZERRA LIMA

Secretário Municipal de Segurança Pública

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 23022/2021 Data entrada 08/09/2021

Requerente: AMBORETTO BOMBAS LTDA

Endereço: Rua Ouro Branco, 560 - galpão - Recreio Campestre Joia

Atividade: Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA